

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1535/XIV

Pela redução do número de alunos por turma

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tal como em tantas outras áreas, a sociedade portuguesa encontra-se hoje perante vários desafios, desafios esses a que a educação não passa incólume.

O paradigma do ensino nacional deve merecer hoje por parte dos governantes uma atenção redobrada, na medida em que são já bem visíveis circunstâncias que colocam em causa o bom ensino e o alcançar por parte dos nossos alunos, de resultados que verdadeiramente signifiquem a capaz apreensão de conhecimentos que lhes sejam posteriormente úteis, ao enfrentar um mundo em constante mutação e que exige a todos e cada um o seu melhor.

Ao falar de apreensão de conhecimentos, fala-se também do papel do professor, elemento nuclear nesta tão importante relação simbiótica, que convive e se estabelece num comungar diário das mesmas dificuldades e dos mesmos objectivos. Ensinar e aprender são verbos que vivem de mãos dadas. Não é possível bem aprender se não forem dadas as devidas condições a quem tem essa missão, bem conseguir ensinar.

Nesta dinâmica, o ensino português é hoje composto por turmas na sua esmagadora maioria, demasiado extensas para que em primeiro lugar, os professores consigam leccionar os conteúdos dos seus programas com a devida proximidade aos alunos, e por sua vez essa incapacidade, conduz consciente ou inconscientemente a factores de desistência ou de desinteresse por parte dos alunos que muitas vezes ao sentirem não conseguir acompanhar o ritmo de ensino, desanimam e desistem.

É certo que muitos dirão que ambas as circunstâncias não têm de estar intrinsecamente ligadas. Tal não se considera condizer com a verdade dos factos e do que diariamente se vivencia na maioria dos estabelecimentos de ensino nacionais.

Por essa razão, numa tentativa de alterar esta realidade, considera-se imperioso proceder a uma alteração quanto ao número de alunos por turma, pois é impossível e humanamente inaceitável exigir que um docente consiga leccionar em plena capacidade a turmas tão numerosas como as nossas, e por sua vez a um aluno que consiga igualmente sentir-se envolvido nessa mesma leccionação.

Sobretudo quando por parte de quem exerce a governação, esta notória descontextualização sectorial assenta também em critérios puramente economicistas, não colocando os professores necessários a um ensino mais adequado, o que de resto não se justifica, dado não existir falta destes profissionais no nosso país.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República, reunida em sessão plenária, recomenda ao Governo que promova:

- A redução do limite máximo de alunos por turma no ensino pré-escolar e no 1º ciclo, a fixar-se nos 15 alunos por turma;
- A redução do limite máximo de alunos por turma nos 2º e 3º ciclos, a fixar-se nos 18 alunos;
- A redução do limite máximo de alunos por turma no Ensino Secundário, a fixar-se nos 20 alunos por turma

Assembleia da República, 19 de novembro de 2021

O Deputado do CHEGA

André Ventura